



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.540

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A  
FERNANDO SAITÓ.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,  
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,  
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à  
FERNANDO SAITÓ, residente e domiciliado nesta  
cidade, o terreno situado à Avenida: Major  
Francisco Mariano, Lado Weste, bairro de Cidade  
Alta, com as seguintes dimensões e demais  
características: Frente 10,00 (dez metros) e  
limita-se com a Avenida Major Francisco Mariano,  
ao LESTE; Pela lateral direita, mede 35,00 (trinta  
e cinco metros) limita-se com o terreno edificado  
de José Bento de Souza, ao SUL; Pela lateral  
esquerda, mede 35,00 (trinta e cinco metros) e  
limita-se com o terreno edificado e aforado de  
Plínio Oliveira, ao NORTE; E Pelos fundos, mede  
10,00 (dez metros) e confina com o terreno  
edificado e aforado à Floriano Pantoja, a WESTE;  
com uma área total de 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e  
cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15  
dias contados da data da publicação da presente  
Lei, para que o concessionário pague os  
emolumentos devidos e satisfaça os demais  
requisitos que a Lei estabelece.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

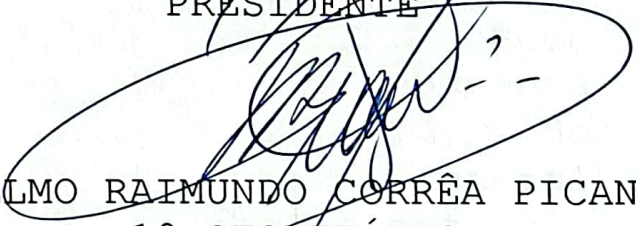
---

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de  
2003.

  
HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA  
PRESIDENTE

  
ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO  
1º SECRETÁRIO

  
HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA  
2º SECRETÁRIO